



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

feam

FUNDAÇÃO
ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

**AUTO DE
INFRAÇÃO
Nº 981/2002**

Processo Nº 089/2002/001/2002

Porte do empreendimento:

P M G

DN COPAM 01/90

EM CONFORMIDADE COM AUTO DE FISCALIZAÇÃO DE 05/06/2002

ÀS 10:40 HORAS

EMPREENDEDOR: CONTRIA – Construção e Consultoria Ltda

EMPREENDIMENTO: Loteamento San Marino – Ribeirão das Neves

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena 3924/1103

BAIRRO: Cruzeiro

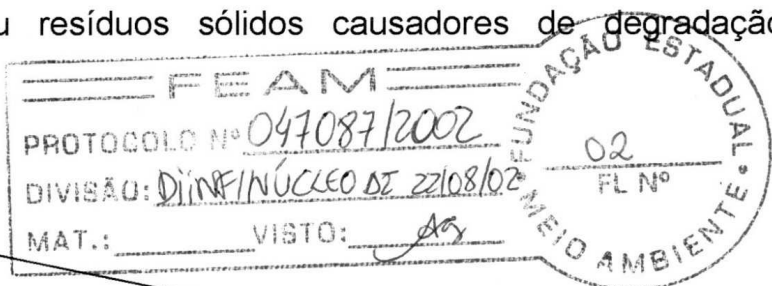
MUNICÍPIO: Belo Horizonte

CEP: 30130-009

O AGENTE FISCAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 39.424, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE ALTERA E CONSOLIDA O DECRETO Nº 21.228, DE 10 DE MARÇO DE 1981, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.772, DE 8 DE SETEMBRO DE 1980, NO ARTIGO 19, § 2º Itens 1 e 4.

CONSTATOU AS SEGUINTE IRREGULARIDADES:

O empreendimento foi instalado e iniciou ocupação do Loteamento sem Licença de Instalação, além de provocar a contaminação de cursos d'água por meio da emissão ou lançamento de efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos causadores de degradação ambiental, como seu assoreamento.



O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA DIRIGIDA À FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA AUTO DE INFRAÇÃO (ART. 25 - DECRETO 39.424 DE 5-2-98)

RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do representante do empreendimento /Cargo

Assinatura

Belo Horizonte, 22/08/2002

Local/data

Mônica C. D. Peixoto

Mônica C. D. Peixoto - fiscal

Mônica Torrent Lanna

Mônica Torrent Lanna - fiscal